

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**DOUGLAS AUGUSTO FARIA**, brasileiro, natural de Campinas (SP), solteiro, nascido em 16/09/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.625.360-4/SSP-SP e CPF nº 045.309.628-06, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 1211, Parque Industrial, CEP 15030-300,

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que gira sob o nome empresarial **XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede e domicílio nesta cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, à Rua João Mesquita, nº 1344, Sala 2, Parque Industrial, CEP 15025-035, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 35602054680, em seção de 15/12/2017, inscrita no CNPJ sob nº 29.274.611/0001-00, resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – Altera-se o objeto social que passa a ser **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E MÓVEIS EM GERAL, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.**

**Á VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDAM-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Cláusula 1ª** - A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, e terá sede e domicílio nesta cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, à Rua João Mesquita, nº 1344, Sala 2, Parque Industrial, CEP 15025-035.

**Cláusula 2ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**Cláusula 3ª** - O objeto social será **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E MÓVEIS EM GERAL, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.**

**Cláusula 4ª** - A Empresa iniciará suas atividades em 11/12/2017, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula 5ª** - A empresa será administrada pelo seu titular **DOUGLAS AUGUSTO FARIA**, a quem caberá dentre outras atribuições, as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**Cláusula 6ª** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 7ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 8ª** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**Cláusula 9ª** - Determina-se a regência supletiva da empresa pelo regramento da Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, da Lei 10.406/2002.

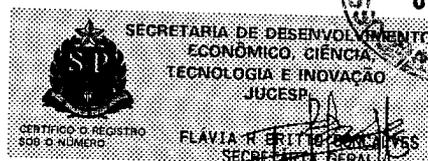
**Cláusula 10ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 11ª** - Fica eleito o foro de São José do Rio Preto (SP), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e consistência.

São José do Rio Preto (SP), 03 de abril de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS AUGUSTO FARIA**



131.325/18-8

